



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Convênio nº 019/2021 – PMMG / BPM MAMB

Convênio nº 002/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais/Batalhão de Polícia Militar Meio Ambiente**, entidade de direito público, estabelecida na Avenida Jequitinhonha, nº 700 – Bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo **TEN CEL PM SILAS FLORENZANO**, Comandante do BPM MAMB, inscrito no CPF sob o nº 037.505.116-32 e portador do documento de Identidade RG nº M-7.945.235 – SSP/MG, doravante denominada **PMMG**, e o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 - Centro, em Delfinópolis (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, neste ato representado pela sua titular, Prefeita Municipal, **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, inscrito no CPF sob o nº 339.621.116-20, portadora da Carteira de Identidade nº 9.437.080-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas modificações, autorizado pela Lei Municipal nº 2.446/2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ambiental e de mananciais no Município de Delfinópolis (MG), conforme Plano de Trabalho deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES


2.1 - DO MUNICÍPIO

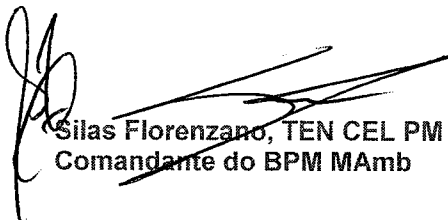
2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

Examinado, aprovado e de acordo:


Francisco Abreu Acornoni – OAB-MG 25.713
Assessor Jurídico do BPM MAMB


Silas Florenzano, TEN CEL PM
Comandante do BPM MAMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, por meio do seu preposto.

2.2 - DA PMMG

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados conforme o Plano de Trabalho, em prol do Policiamento Ostensivo no Município de Delfinópolis (MG);

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo, no município de Delfinópolis (MG), de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, através de seu preposto;

2.2.5 Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial de Minas Gerais.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores, desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimentos às demandas apresentadas pelo **Município**:

2.3.1 Palestras na área de Meio Ambiente, dentre outros assuntos pertinentes;

2.3.2 Campanhas educativas de Meio Ambiente à comunidade local e nas escolas;

2.3.3 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida e encaminhá-las ao **MUNICÍPIO**, com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as instruções específicas da Diretoria de Finanças – DF da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREPOSTO

3.1 Como prepostos, ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o funcionário que ocupa a função de **ASSESSOR MUNICIPAL** e pela **PMMG**, o **COMANDANTE** do 2º Pel **MAmb/18ª Cia PM MAmb**.

3.2 Caberão aos prepostos adotar as seguintes medidas:

a) Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;


b) Acompanharem toda execução da avença;

c) Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

d) Proporem, até 90 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) Proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;

Examinado, aprovado e de acordo:


Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713
Assessor Jurídico do BPM MAmb


Silas Florenzano, TEN CEL PM
Comandante do BPM MAmb



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

- f) Comunicarem imediatamente à autoridade que o designou sobre o seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) Avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do cronograma de execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) Produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) Providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) Instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1 O valor do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 12.960,00** (doze mil, novecentos e sessenta reais), podendo ser gasto pelo Município até o valor de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais) e pela **PMMG** até o valor de **R\$ 2.160,00** (dois mil, cento e sessenta reais) a título de contrapartida em serviço.

4.1 O valor total do presente termo de convênio é o valor estimativo a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

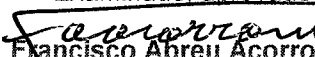
4.2 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

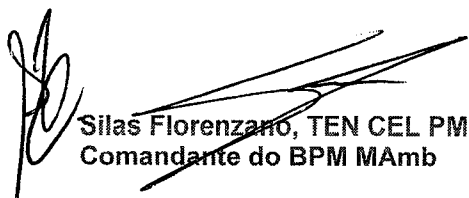
CLÁUSULA QUINTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** e da **PMMG**, constantes do Plano de Trabalho, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO**, aprovadas pela Lei Municipal nº 2.452/2020 (LOA 2021), para o exercício de 2021 são as seguintes:

Examinado, aprovado e de acordo:


Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713
Assessor Jurídico do BPM MAmb


Silas Florenzano, TEN CEL PM
Comandante do BPM MAmb





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

- a) 02.01.02.01.06.181.0601-2.011.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. Ficha 40 – Fonte 100 – No valor de até R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
- b) 02.01.02.01.06.181.0601-2.011.3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 41 – Fonte 100, no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 Este convênio terá **vigência a partir de Janeiro de 2021, com término em 31/12/2021**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os convenientes, através de termo aditivo, caso haja interesse das partes, devendo ser realizado com planejamento e tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA DA LIBERAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1 A liberação dos repasses financeiros para pagamentos dos materiais de consumo e da prestação de serviços de terceiros será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

8.1.1 Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.


CLÁUSULA NONA DA DENÚNCIA/RESCISÃO

9.1 Não convindo a qualquer dos convenientes continuar mantendo a avença, poderá rescindi-lo unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, do seu vencimento.

9.2- O presente convênio poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por qualquer dos convenientes, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de proibição legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 dias de seu vencimento.

Examinado, aprovado e de acordo:


Francisco Abreu Acórroni – OAB-MG 25.713
Assessor Jurídico do BPM MAmb


Sílas Florenzano, TEN CEL PM
Comandante do BPM MAmb



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte (MG) para dirimir questões oriundas deste ajuste.

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL

12.1. O representante do Município de Delfinópolis – Conveniente, se compromete a comunicar à Câmara Municipal a pactuação do presente Convênio, em obediência ao mandamento contido no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, _____ de Janeiro de 2021.

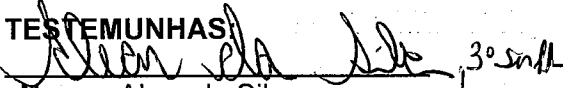

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita de Delfinópolis



Cinthia de Oliveira Barbosa
Procurador Geral - OAB/MG 124.910


Silas Florenzano, Ten Cel PM
Comandante do BP MAMB

Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713
Assessor Jurídico do BPM MAMB

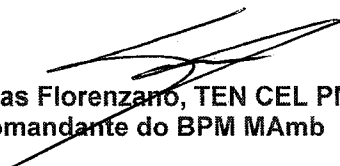
TESTEMUNHAS


Nome: Alear da Silva
CPF: 908.462.146-87
RG: MG 10.125.305


Nome: Fernando Rodrigues da Silva
CPF: 083.089.716-01
RG: MG 15.481.625

Examinado, aprovado e de acordo:


Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713
Assessor Jurídico do BPM MAMB


Silas Florenzano, TEN CEL PM
Comandante do BPM MAMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - Nº 002/2021

1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Avenida Jequitinhonha, nº 700 – Bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Silas Florenzano		CPF: 037.505.116-32
CI: M-7.945.235 - SSP/MG	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: Comandante do BPM MAmb

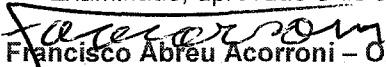
2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO

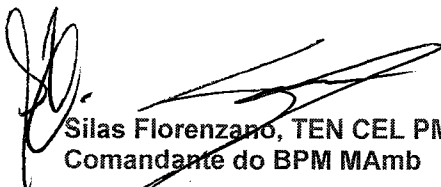
ENTIDADE: Município de Delfinópolis/MG		CNPJ: 17.894.064/0001-86
ENDEREÇO: Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 – Centro – CEP 37.910-000		
NOME RESPONSÁVEL: Suely Alves Ferreira Lemos		CPF: 339.621.116-20
CI: 9.437.080-1 - SSP/ SP	CARGO: Chefe Executivo	FUNÇÃO: Prefeita Municipal

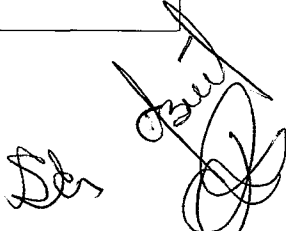
3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da fiscalização ambiental no Município de Cássia/MG	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Janeiro de 2021. Termo: 31 de Dezembro de 2021.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento Ambiental e de mananciais no Município de Delfinópolis/MG, por meio de repasse de material a PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na Preservação Ambiental, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento de meio ambiente, para aprimorar a qualidade de vida no município de Delfinópolis/MG.	

Examinado, aprovado e de acordo:


Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713
Assessor Jurídico do BPM MAmb


Silas Florenzano, TEN CEL PM
Comandante do BPM MAmb


Suely Alves Ferreira Lemos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

4 - PLANO DE APLICAÇÃO/ANO (R\$ x 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
CÓDIGO MUNICÍPIO	ESPECIFICAÇÃO		
Ficha nº 40	Aquisição de combustíveis, lubrificantes, material de escritório, materiais de limpeza e suplementos de informática.	R\$ 9.800,00	R\$ 2.160,00
Ficha nº 41	Outros Serviços de terceiros – PJ	R\$ 1.000,00	
SUBTOTAL		R\$ 10.800,00	
VALOR TOTAL		R\$ 12.960,00	

5 - CRONOGRAMA DOS REPASSES:

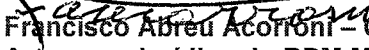
5.1 MUNICÍPIO:

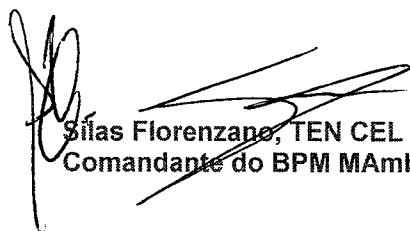
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01 a 06	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
07 a 12	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00

5.2 PMMG:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01 a 06	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
07 a 12	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00

Examinado, aprovado e de acordo:


Francisco Abreu Acornoni – OAB-MG 25.713
Assessor Jurídico do BPM MAmb


Sílas Florenzano, TEN CEL PM
Comandante do BPM MAmb



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência deste, junto ao Município de Delfinópolis/MG, que impeça a assinatura do convênio com a **PMMG/BPM MAMB**.

Pede deferimento,

Belo Horizonte/MG, ____ de ____ de 2021.

**SILAS FLORENZANO, TEN CEL PM
COMANDANTE DO BPM MAMB**

7 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado

Delfinópolis/MG, ____ de Janeiro de 2021.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG**

Examinado, aprovado e de acordo:

**Francisco Abreu Acorroni – OAB-MG 25.713
Assessor Jurídico do BPM MAMB**

**Silas Florenzano, TEN CEL PM
Comandante do BPM MAMB**



POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº. 020/2020AJ / CP MAMB/BPMAMB

DOCUMENTO ANALISADO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2020
CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica o Convênio de Cooperação Mútua a ser firmado pelo Estado de Minas Gerais, através do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente com o Município de Delfinópolis-MG, em favor do 2º Pel. Mamb da 18ª Cia. PM Mamb pelo prazo de 12 meses.

O instrumento obedece às normas do artigo 116, § 1º itens I/VI, e § 2º. da Lei Federal número 8.666/93, bem como da Resolução nº. 4.234/CG 11/12/2. 012, que revogou a Resolução nº. 4.029/CG de 18/06/2009.

Conforme as orientações do TCE e do TCU, o Município, segundo pactuante, informa no item 5.2 da Cláusula Quinta, os números das dotações orçamentárias que cobrirão as despesas do convênio em questão.

A contrapartida e as responsabilidades a cargo do beneficiário estão dentro dos padrões permitidos pela Legislação e pelas Resoluções de regência, sendo de salutar importância para a PMMG a firmação da avença, para o desenvolvimento do seu trabalho em prol do meio ambiente.

O convênio tem como cerne a preocupação da Autoridade Municipal com o aperfeiçoamento do policiamento de meio ambiente do Município, no que tange a proteção á flora, fauna e mananciais, bem como levar ao conhecimento dos alunos da rede escolar do Município os conhecimentos básicos sobre a preservação do meio ambiente...

Feitas as considerações anteriores e não havendo nenhuma impropriedade legal nem erro formal a serem sanados, sou de parecer que o instrumento está em ordem para ser firmado.

É o parecer sob censura máxima.


Dr. Francisco Abreu Acorroni
Assessor Jurídico-OAB-MG nº 25.713

BELO HORIZONTE, 17 DE JANEIRO DE 2020.

Edits e Avisos

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2021 Resumo do Termo de Cooperação Técnica n.º 21/2021 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e a Polícia Militar de Minas Gerais.

EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO N.º 01/2021 Resumo do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO n.º 01/2021 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e a Polícia Militar de Minas Gerais.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONVÊNIO Partes: Estado de Minas Gerais/Advocacia-Geral do Estado e a Fundação Educacional Monsenhor Messias Figueiredo.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO PMMG/CE - SOCIEDADE MINERA DE CULTURA DA PONTIFICAL UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 67PM/PM/PM e Prefeitura Municipal de Santa Antônio do Amparo/MG - CONVÊNIO 02/2021 (PAC). Objeto: Cooperação mútua.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Associação Regional de Proteção Ambiental de Itaipava/MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 7 BPM e Prefeitura de Lagoa da Praia/MG. Convênio 13/2021. Logística para policiamento ostensivo.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 7 BPM e Prefeitura de Córrego D'Anta/MG. Convênio 16/2021. Logística para policiamento ostensivo.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 7 BPM e Prefeitura de Santa Antônio do Amparo/MG. Convênio 13/12/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - Município de Nova Ponte - Termo de Cooperação Mútua 18/2021. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para execução do Policiamento Ostensivo no município de Nova Ponte/MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - Município de Nova Ponte - Termo de Cooperação Mútua 19/2021. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para execução do Policiamento Ostensivo no município de Nova Ponte/MG.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO

PMMG - 2ª Cia PM Ind/1ª RPM e Município de Fruta de Leite/MG. Termo de Convênio nº 14/2021. Objeto: Aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a Preservação da Ordem Pública no Município de Fruta de Leite/MG.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO

PMMG - 2ª Cia PM Ind/1ª RPM e Município de Niterói/MG. Termo de Convênio nº 09/2021. Objeto: Aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a Preservação da Ordem Pública no Município de Niterói/MG.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO

PMMG - 2ª Cia PM Ind/1ª RPM e São João do Paraíso/MG. Termo de Convênio nº 10/2021. Objeto: Aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a Preservação da Ordem Pública no Município de São João do Paraíso/MG.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Associação Regional de Proteção Ambiental de Araxós/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Associação Regional de Proteção Ambiental de Luz/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Associação Regional de Proteção Ambiental de Luz/MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 7 BPM e Prefeitura de Pedra do Indaí/MG. Convênio 18/12/2021. Logística para policiamento ostensivo.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

00/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Prefeitura Municipal de Itaperaci/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

02/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Prefeitura Municipal de Cássia/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

03/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 7 BPM e Prefeitura de Muzambinho. Convênio 02/2021. Logística para policiamento ostensivo.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 2ª Cia PM Ind e Prefeitura Municipal de Machacalis. Convênio nº 03/2021. Objeto: Cooperação mútua entre os convenientes.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

03/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

02/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Prefeitura Municipal de Santa Antônio do Amparo/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

02/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Prefeitura Municipal de Santa Antônio do Amparo/MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 14ª Cia PM Ind e Prefeitura Municipal de Coronel Murta. Convênio nº 02/14/2021. Objeto: Cooperação mútua entre os convenientes.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 7 BPM e Prefeitura de Luz/MG. Convênio 15/2021. Logística para policiamento ostensivo.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Prefeitura Municipal de Deflandópolis/MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 7 BPM e Prefeitura de Luz/MG. Convênio 15/2021. Logística para policiamento ostensivo.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Prefeitura Municipal de Deflandópolis/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Associação Regional de Proteção Ambiental de Formiga/MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - Município de Pedrinópolis - Termo de Cooperação Mútua 15/2021. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para execução do Policiamento Ostensivo no município de Pedrinópolis/MG.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PMMG - Utiense Sgt Flávio - Segundo Termo Aditivo 12/01/19. Objeto: Permissão autorizada de uso de casa não funcional.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - Município de Pratinha - Termo de Cooperação Mútua 12/2021. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para execução do Policiamento Ostensivo no município de Pratinha/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Associação Regional de Proteção Ambiental de Araxós/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Associação Regional de Proteção Ambiental de Luz/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Associação Regional de Proteção Ambiental de Luz/MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 7 BPM e Prefeitura de Pedra do Indaí/MG. Convênio 18/12/2021. Logística para policiamento ostensivo.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 7 BPM e Prefeitura de Pompeu/MG. Convênio 11/2021. Logística para policiamento ostensivo.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 2ª Cia PM Ind e Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Convênio nº 02/24/2021. Objeto: Cooperação mútua entre os convenientes.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

02/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 2ª Cia PM Ind e Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Convênio nº 02/24/2021. Objeto: Cooperação mútua entre os convenientes.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 2ª Cia PM Ind e Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Convênio nº 02/24/2021. Objeto: Cooperação mútua entre os convenientes.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

03/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Prefeitura Municipal de Afimás/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

03/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Prefeitura Municipal de Afimás/MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG - 13ª BPM e Banco do Brasil S/A. Concessão de Uso Não Renovável de Bem Público nº 2007.1222.0002. Objeto: Prorrogação do contrato de Concessão de Uso Não Renovável de Bem Público nº 2007.1222.0002.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Prefeitura Municipal de Campos Gerais/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2021 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Prefeitura Municipal de Campos Gerais/MG.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO PMMG - 12ª BPM e Ordem RDJ LOGÍSTICA LTDA - ME. CNPJ 44.379.551/0001-12.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PMMG - Utiense Sgt Flávio - Segundo Termo Aditivo 12/01/19. Objeto: Permissão autorizada de uso de casa não funcional.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - Município de Pedrinópolis - Termo de Cooperação Mútua 15/2021. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para execução do Policiamento Ostensivo no município de Pedrinópolis/MG.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PMMG - Prorrogação autorizada de uso de casa não funcional. 12/01/19. Objeto: Permissão autorizada de uso de casa não funcional.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - Município de Pratinha - Termo de Cooperação Mútua 12/2021. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para execução do Policiamento Ostensivo no município de Pratinha/MG.

SABADO, 30 DE JANEIRO DE 2021 - 31

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - Município de Araxá - Termo de Cooperação Mútua 01/2021. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para execução do Policiamento Ostensivo no município de Araxá/MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - Município de Santa Rosa da Serra - Termo de Cooperação Mútua 08/2021. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para execução do Policiamento Ostensivo no município de Santa Rosa da Serra/MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/67 BPM - CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2020. PMMG, Brejo de Souza Reis, Ten Cel PM - Comandante do 67 BPM e Prefeitura Municipal de Delmiópolis (Convênio). Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Delmiópolis/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2020 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Associação Regional de Proteção Ambiental de Lagoa da Praia/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2020 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Associação Regional de Proteção Ambiental de Lagoa da Praia/MG.

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

01/2020 - BPM MAMB/CPMAMB PMMG - BPM MAMB/CPMAMB e Associação Regional de Proteção Ambiental de Lagoa da Praia/MG.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS O Diretor do DETRAN/MG, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, CITA/NGT, por Edital, aos Condutores abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar à Comissão Processante sua DEFESA no Serviço de Controle do Condutor - 3ª CITE/ANVILAVAS/MG, BR. 265, Km. 347, n.º 215.

Bairro Serra Verde, CEP 37205-899 Lavras/MG, horário de 8h30min. às 18h00min. e 14h00 às 17h00min. referente ao Processo Administrativo nº 14/0001/2020, tendo em vista o conhecimento de infração prevista na Lei 9.503 de 20/10/1997. O processo poderá ser gerado em penalidade de suspensão do direito de dirigir, redução no curso de reciclagem e aprovação no exame, conforme artigo 268, inciso II do CTB (Lei 9.503/1997), Res 169/2004 e 743/2010 do CONTRAN. O relatório detalhado da infração (relatório de trânsito) e o nome do pontuação poderá ser consultado no site www.detransmg.gov.br.

Nome: Valdir Máximo de Aguiar Renach: 44847046 Processo: 6327595/AT 218*III CTB A I T : 8157665763 cidade: Nepomuceno/CPMAMB Renach: 0438272 Data e Hora: 10/06/2015.12:18h Entropico: BR-265 KM 373.000 n.º cidade: Nepomuceno/CPMAMB Nome: Giovanni Teófilo de Souza Renach: 1408930420 Processo: 6326902/AT 218*III CTB A I T : 829793277 cidade: Lavras/MG Entropico: BR-381 KM-598 UF-MG Carmópolis de Minas/MG Nome: Edson Leles Renach: 2835024206 Processo: 6327298/AT 165 CTB A I T : 8157665763 cidade: Itumirim/MG Entropico: BR-265 KM-328 UF-MG n.º cidade: Itumirim/MG Nome: Cristiano das Passas Silva Renach: 5706334304 Processo: 6337259/AT 210 CTB A I T : 8157665763 cidade: Lavras/MG Entropico: PAVO-1132 Data e Hora: 15/08/2015.10:40 cidade: Lavras/MG Nome: Laiz Henríque Julio de Souza Renach: 1461005780 Processo: 6327295/AT 218*III CTB A I T : D006787837 cidade: Lavras/MG Entropico: PAVO 1717 Data e Hora: 16/07/2015.16:44 cidade: Lavras/MG Nome: Carlos Fernando de Haro Renach: 966371972 Processo: 6327255/AT 218*III CTB A I T : E020738806 cidade: Lavras/MG Entropico: CPA-6625 Data e Hora: 15/07/2015.09:31 cidade: Corrego de Minas/MG Entropico: BR-460 KM67.098 n.º cidade: Corrego de Minas/MG Nome: Marco Aurelio da Fonseca Renach: 5233371556 Processo: 6327257/AT 170 CTB A I T : AF01891334 cidade: Lavras/MG Entropico: Rua Dr Paulo Meneguetti n.º 155 cidade: Lavras/MG Nome: Djalma Anacleto do M. Junior Renach: 3466816450 Processo: 6328194/AT 218*III CTB A I T : D007116257 cidade: Lavras/MG Entropico: BR-265 KM371.300 n.º cidade: Nepomuceno/MG Nome: Francisco de Paula Vieira Perette Renach: 3721824295 Processo: 633070/AT 165 CTB A I T : AF01891637 cidade: Lavras/MG Entropico: BR-265 KM 172.880 n.º cidade: Afimás/MG Nome: Alexandre Ramos de Carvalho Renach: 23255790 Processo: 6330419/AT 218*III CTB A I T : E230386164 cidade: Lavras/MG Entropico: REB0195 Data e Hora: 26/02/2014.10:40 cidade: Lavras/MG Entropico: BR-381 KM-871 UF-MG n.º cidade: Afimás/MG Entropico: Fábio Helton de Melo Renach: 1743735770 Processo: 6330448/AT 165 CTB A I T : AF0051057 cidade: Lavras/MG Entropico: HGA-2276 Data e Hora: 20/09/2015.00:15 cidade: Pratinha/MG Entropico: Ruan Azevedo n.º cidade: Pratinha/MG Entropico: Isabel Cristina de Rezende Renach: 567712374